

MESA 2 – (11:00 às 12:30): “Reformas Constitucionais e legislativas que impactam a Segurança Pública”

MEDIADOR: Jornalista Leandro Stoliar (Bandnews TV)

Debatedor: Marlon Jorge Teza, Coronel da Polícia Militar de Santa Catarina, Presidente da Federação Nacional das Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME)

Debatedor: Dr. Leandro Piquet Carneiro, Coordenador da Escola de Segurança Multidimensional da Universidade de São Paulo (ESEM-USP)

Debatedor: Prof. Dr. Azor Lopes da Silva Júnior, presidente do IBSP

PERGUNTAS AOS DEBATEDORES

1. O Brasil precisa de uma reforma constitucional profunda no modelo de Segurança Pública ou o principal problema está na execução das políticas existentes?
2. Quais mudanças constitucionais e legislativas são hoje mais urgentes para integrar efetivamente União, estados, municípios e as diferentes forças de segurança, sem ampliar conflitos de competência?
3. Como conciliar o fortalecimento das instituições policiais com o controle externo, a proteção dos direitos fundamentais e os padrões internacionais de segurança pública?
4. Sabidamente as Guardas Municipais conquistaram espaço constitucional, um Estatuto Geral das Guardas Municipais em 2014 e uma decisão do STF, em sede de repercussão geral (Tema 656), no ano passado (2025), assegurando o exercício de ações de segurança urbana, inclusive policiamento ostensivo e comunitário; agora a PEC nº 18, de 2025, já aprovada na Câmara dos Deputados, está em fase final no Senado; se aprovada com o texto em trâmite, o que essa PEC traz de bem ao sistema? E por que se fala em uma resistência das Polícias Militares às Guardas Municipais, se a maior parte delas foi constituída com a participação efetiva, na sua organização e treinamento, de Oficiais das Polícias Militares?
5. Se cada reforma cria novas competências para diferentes órgãos de Segurança Pública, quem será responsável quando as atribuições se sobrepuserem? Estamos construindo um sistema de Segurança Pública mais integrado — ou apenas mais complexo?

AS PERGUNTAS FORAM PREVIAMENTE OFERECIDAS PELOS DEBATEDORES; AO MEDIADOR CABERÁ CHAMAR CADA UM DELES A SE MANIFESTAR POR NO MÁXIMO 5 (CINCO) MINUTOS SOBRE CADA UMA DELAS, NO TOTAL DE 90 (NOVENTA MINUTOS) DESTINADO À MESA.